



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.890

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à empresa SERCO - Serviços e Cobranças S/C Ltda.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a conceder o competente alvará de funcionamento à empresa **SERCO - Serviços e Cobranças S/C Ltda**, de propriedade dos Srs. Aroldo Belisario e Eunice de Oliveira Souza Bozzi, situada na rua Itabira, 205, bairro Cristiano Ozório.

Parágrafo único O alvará de que trata o caput deste artigo é pessoal, intransferível e qualquer violação legal importará em sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 13 de janeiro de 1999.

Waldemar Antônio Lemes Filho
Presidente

Proc. 289/98.

Publicada no Jornal da Cidade, em 13/01/99 edição nº 2106